



## CONTRATO DE COMPRA Nº 375/2021

Processo: nº 136/2021  
Dispensa Nº 73/2021

**Ementa:** COMPRA DE 3 BATERIAS COMPATIVÉIS COM OS NOBREAKS DOS SETORES DE ULTRASSONOGRÁFIA E LABORATÓRIO, EM COMO A NECESSIDADE DE REPAROS EM IMPRESSORAS/SCANNERS E EM FUSOS SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DESCRITOS BEM COMO FORNECER MATERIAIS PARA OS MESMOS.

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

**Contratado:** JEFFERSON NANTES 05011605906, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.997.418/0001-22 com endereço à Edmundo Mercer, 1701, Centro, CEP 87302180, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Jefferson Nantes, portador (a) do RG sob nº 8.833.958-4 SSP-PR e CPF/MF nº 050.116.059-06.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 136/2021 Dispensa Nº 73/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** COMPRA DE 3 BATERIAS COMPATIVÉIS COM OS NOBREAKS DOS SETORES DE ULTRASSONOGRÁFIA E LABORATÓRIO, EM COMO A NECESSIDADE DE REPAROS EM IMPRESSORAS/SCANNERS E EM FUSOS SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DESCRITOS BEM COMO FORNECER MATERIAIS PARA OS MESMOS.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Dispensa Nº 73/2021** e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA):** O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 09 de dezembro de 2021 a 09 de dezembro de 2022

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO):** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

**CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE):** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA):** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

## CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO):** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO):** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS):** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS):** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO):** Fica designado como fiscal do Contrato o servidor **Rogério de Oliveira Soares** (CPF nº 041.538.489-30), designado pela Portaria nº 15/2021, de 03/02/2021 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/02/2021, Edição n. 10.441.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO):** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Campo Mourão, 09 de dezembro de 2021.

**Jefferson Nantes**  
Representante Legal

**RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951**

Assinado de forma digital por RAFAEL  
BRITO DO PRADO:04933415951  
Dados: 2021.12.09 15:43:20 -03'00'

**Rafael Brito do Prado**  
Presidente do CIS-COMCAM

**Leandro Roque Avila**  
Coordenador do Ciscomcam

**Rogério de Oliveira Soares**  
Fiscal de Contrato - Portaria n° 15/2021  
CPF n° 041.538.489-30

Testemunha:

1 - \_\_\_\_\_

**Ivani Fiore Dal Molin**  
Presidente da C.P.L - Portaria n° 50/2021  
CPF N° 070.873.209-71



**ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 375/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021  
Dispensa Nº 73/2021

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: JEFFERSON NANTES 05011605906, CNPJ sob nº 20.997.418/0001-22.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	6202	PLACA MÃE PARA PROCESSADOR	Unidad	1,00	R\$690,00	690,00
2	6251	BATERIA 12 V 74 AH	Unidad	3,00	R\$220,00	660,00
4	6252	RESET DE IMPRESSORA	Unidad	1,00	R\$80,00	80,00
6	6253	REPARO EM TAMPA DE SCANNER	Unidad	1,00	R\$80,00	80,00
8	6254	MANUTENÇÃO DE FUSOR	Unidad	1,00	R\$280,00	280,00

RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415  
951

Assinado de forma digital  
por RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951  
Dados: 2021.12.09 15:43:44  
-03'00'



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

## EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 375/2021

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51

**Contratado:** JEFFERSON NANTES 05011605906, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.997.418/0001-22 com endereço à Edmundo Mercer, 1701, Centro, CEP 87302180, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Jefferson Nantes, portador (a) do RG sob nº 8.833.958-4 SSP-PR e CPF/MF nº 050.116.059-06.

**Objeto:** COMPRA DE 3 BATERIAS COMPATIVÉIS COM OS NOBREAKS DOS SETORES DE ULTRASSONOGRÁFIA E LABORATÓRIO, EM COMO A NECESSIDADE DE REPAROS EM IMPRESSORAS/SCANNERS E EM FUSOS SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DESCRITOS BEM COMO FORNECER MATERIAIS PARA OS MESMOS.

**Vigência:** 09 de dezembro de 2021 à 09 de dezembro de 2022.

**Legislação Pertinente:** Processo Licitatório n. 136/2021  
Dispensa n. 73/2021

**Data:** Campo Mourão, 09 de dezembro de 2021.

### Signatários do Contrato:

**CONTRATANTE:** Rafael Brito do Prado  
**CONTRATADA:** Jefferson Nantes  
**JURÍDICO:** Albert Iomar de Vasconcelos – OAB/PR 74.160  
**COORDENADOR:** Leandro Roque Avila

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951  
951  
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951  
Dados: 2021.12.09 15:44:04 -03'00'